



PARECER Nº **DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 81/2009

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, visa conceder isenção e remissão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS às atividades relacionadas às entidades sem fins lucrativos e conveniadas com a Prefeitura de São Paulo nas Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social e de Educação, além de anistia de infrações, relacionadas à falta de recolhimento desse imposto por essas mesmas entidades.

Na justificativa do projeto, argumenta o Autor que o “presente projeto de lei objetiva corrigir um contrassenso na cobrança de ISS em atividades prestadas por entidades sem fins lucrativos no âmbito de convênios com as Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social e de Educação da Prefeitura de São Paulo, durante sua vigência. A cobrança do imposto acarreta indiretamente a necessidade de acréscimo das importâncias repassadas diretamente às entidades, na realização de serviços de relevante serviço público. Destarte, não há, em termos líquidos, impacto fiscal de tal medida”.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo “a fim de adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa”.

Quanto aos aspectos atinentes a esta Comissão, consideramos que a justificativa do projeto apresenta, de modo claro, o propósito da matéria, que vem ao encontro da justiça fiscal e do interesse público.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Ver. Marcelo Messias
Relator